



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de carro de som (propaganda volante) com Microfone e gravação em CD das informações veiculadas, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pacatuba.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização de processo de Dispensa para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas, ações e eventos do Fundo Municipal de Saúde, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 Amparo legal ao disposto na Lei nº 8.666/93 inc II art 24, obedecendo integralmente a atualização de valores aprovado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, de 19 de julho de 2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- a) O serviço deverá ser prestado em dias úteis de acordo com a solicitação da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras, onde será informado o roteiro e os dias do referido serviço.
- b) As despesas de combustível e motorista ficarão a cargo da Contratada.
- c) O veículo a ser locado está em perfeitas condições de uso.
- d) O veículo deverá estar devidamente licenciado.
- e) O veículo deverá ser acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.
- f) Os serviços serão contratados por valor hora.
- g) Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 04 horas de divulgação.
- h) O texto a ser divulgado será encaminhado pelo Setor de Compras através de Email em até 72 horas antes do início da divulgação.
- i) A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.
- j) Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.
- k) Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.
- l) O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- m) O motorista deverá ser legalmente habilitado para dirigir o veículo necessário à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

### 5. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Carro de som (propaganda volante) com gravação de cd e pen drive. com o objetivo de reprodução das campanhas e ações da administração municipal. Veículo não inferior a 2010. combustível e motorista por conta da contratada	170	HS	98,50	16.745,00

### VALOR CONTRATADO: R\$ 16.745,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Lenilza Santos de Jesus, lotada no Departamento de compras.

Foram consultados os preços de no mercado local.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 6.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
- 6.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- 6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada realizar fora das especificações deste edital.
- 6.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos no item em que se verifique defeitos ou incorreções.
- 7.2 Realizar os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexo.
- 7.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado.
- 7.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

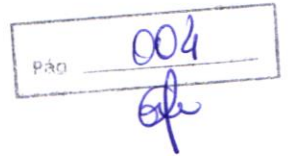
### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A empresa contratada deverá proceder com à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Secretaria, situada na Praça 31 de Março, s/n, centro, Pacatuba-SE, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

### 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fluence





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Saúde ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.3 A empresa deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

15000000 -RP

### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência será de 12 meses.

### 12. CAPACIDADE TÉCNICA

- Apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto deste Termo em nome da empresa apresentados na data prevista para a entrega da proposta, comprovando a experiência da licitante no objeto da licitação.
- Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. O (s) atestado (s) deverá(ão) estar, necessariamente, acompanhado (s) por original ou cópia autenticada;
- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no Contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Pacatuba-SE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA RAYLANE SANTOS DE FRANÇA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO